



VIP MAIS

MANUAL DO CLIENTE

Bem-vindo à **CAPEMISA**.

Parabéns, você acaba de adquirir um produto garantido pela CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A que protege a sua família, caso algum imprevisto aconteça em sua vida.

Este é um produto especial e cheio de vantagens, porque foi pensado para assegurar a proteção em todos os sentidos. Cobre imprevistos de morte natural e contempla ainda um seguro de Morte Acidental.

Prevenir é sempre a melhor opção para tudo na vida, por isso, a preocupação com o amparo a sua família sempre será lembrada como uma atitude de responsabilidade.

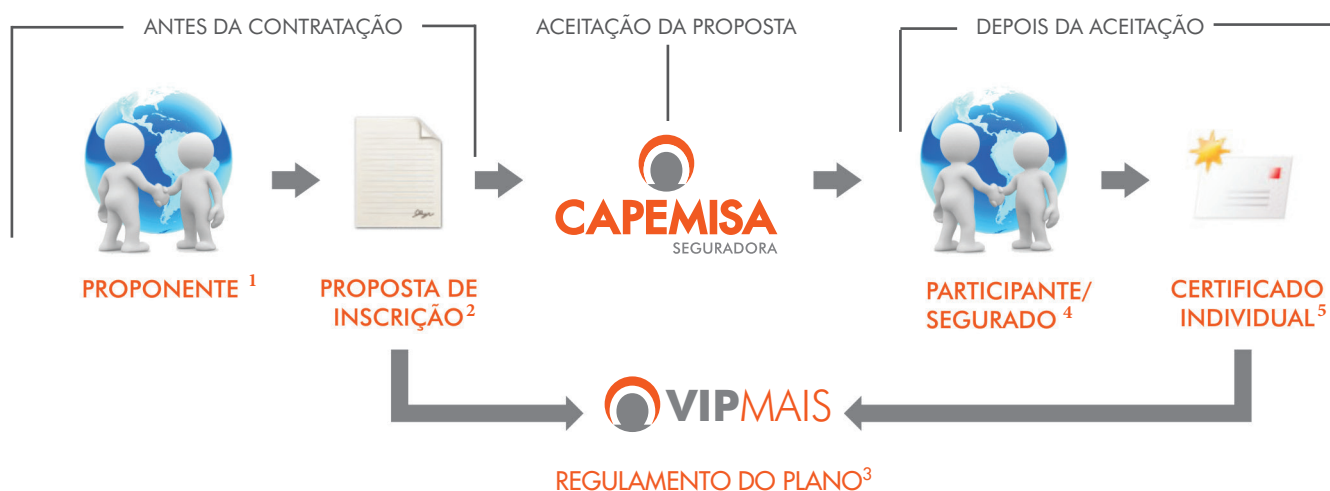
Este manual foi preparado especialmente para você! Nele você encontrará uma orientação sobre os principais tópicos do regulamento do seu produto devidamente aprovado pela SUSEP, processo nº 15414.000797/2008-16, e a cobertura de Morte Acidental é garantida pela Apólice Estipulada pela Associação Clube Salutar, através do processo nº 15414.004417/2007-31, e emitida pela CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A. Conheça todos os seus direitos e, todas as suas obrigações para usufruir todas as vantagens que o seu VIP Mais oferece. Para conhecer o produto na íntegra, consulte o regulamento disponível no site www.capemisa.com.br

Para qualquer esclarecimento, entre em contato com o seu corretor de seguros ou com a **CENTRAL DE RELACIONAMENTO CAPEMISA** por meio do telefone **0800 723 3030**; a ligação é gratuita.

SUMÁRIO

Objetivo do Produto	05
<i>Qual é o benefício contratado no VIP Mais?</i>	
<i>O que é morte acidental?</i>	
Definições	05
Carência	06
<i>Existe carência para o produto?</i>	
<i>Quando se inicia a contagem do prazo de carência?</i>	
<i>Haverá novo período de carência quando solicitado pelo participante o aumento do valor do benefício?</i>	
<i>Se eu adiantar o pagamento das contribuições, o período de carência será reduzido?</i>	
Condições de Ingresso	07
<i>Qual é o limite de idade para ingresso?</i>	
Vigência	07
Benefício	07
<i>Qual é o valor do benefício e da contribuição contratada?</i>	
Tabela de Taxas Mensais	08
<i>Como faço para aumentar o valor do benefício?</i>	
Atualização	09
<i>Haverá atualização monetária neste produto?</i>	
Pagamento da Contribuição	09
<i>O que faço se eu não receber o documento para pagamento da contribuição?</i>	
<i>O que faço se não for consignado em folha de pagamento ou debitado da conta-corrente?</i>	
Prazo de Tolerância e Reabilitação	10
<i>Se eu deixar de pagar uma contribuição, posso reabilitar a cobertura?</i>	
Cancelamento e Perda de Direito ao Benefício	10
<i>Em quais casos o certificado é cancelado?</i>	
Recebimento do Benefício	11
<i>Como solicitar o pagamento do benefício?</i>	
<i>Há incidência de Imposto de Renda sobre o valor do benefício?</i>	
Beneficiário(s)	11
Carregamento	12
<i>O que é carregamento?</i>	

CONCEITOS FUNDAMENTAIS ANTES DE INICIAR A LEITURA



¹ **Proponente:** pessoa interessada em contratar a cobertura do plano.

² **Proposta de Inscrição:** documento em que o proponente, pessoa física, expressa a intenção de contratar o plano, manifestando pleno conhecimento do Regulamento. É muito importante que este documento seja preenchido pelo proponente de forma clara e completa para não haver dúvidas na contratação do plano.

³ **Regulamento do Plano:** instrumento jurídico que disciplina os direitos e as obrigações das partes contratantes.

⁴ **Participante/Segurado:** pessoa física que contrata a cobertura do plano.

⁵ **Certificado Individual:** documento legal que formaliza a aceitação pela CAPEMISA do proponente como participante.

OBJETIVO DO PRODUTO

O VIP Mais é um Pecúlio individual por Morte⁶ que também contempla um Seguro por Morte Acidental.

O objetivo do VIP Mais é a concessão de um Benefício por Morte ao(s) beneficiário(s) indicado(s), em decorrência do óbito do Participante/Segurado ocorrido durante o período de cobertura⁷ e após cumprido o período de carência⁸ estabelecido. Em caso de acidente pessoal coberto, também será pago ao(s) beneficiário(s) indicado(s) o capital segurado⁹ garantido pelo plano de Seguro por Morte Acidental.

Qual é o benefício contratado no VIP Mais?

O benefício é a concessão de um pecúlio individual por morte do participante ao(s) beneficiário(s) indicado(s). Além disso, o produto contempla um Seguro que garante um Capital Segurado em caso de Morte Acidental.

O que é morte acidental?

O acidente pessoal é um evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento e causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte por acidente do segurado.

DEFINIÇÕES

Serão consolidadas conforme o surgimento de termos técnicos neste manual. Caso você queira conhecer algum termo que não esteja definido, consulte o capítulo “Das Definições” do Regulamento.

⁶Pecúlio Individual por Morte: benefício a ser pago de uma só vez ao(s) beneficiário(s) indicado(s) em decorrência da morte do Participante.

⁷Período de Cobertura: período, contado a partir do início de vigência, durante o qual o(s) Beneficiário(s), por morte do Participante, fará(ão) jus ao benefício contratado, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 2º deste Regulamento.

⁸Período de Carência: Período contado a partir da data de início de vigência, durante o qual, na ocorrência do evento gerador, o(s) beneficiário(s) não terá(ão) direito ao recebimento do benefício contratado.

⁹Capital Segurado: valor da cobertura a ser paga ao(s) beneficiário(s) indicados, em caso de morte acidental do participante/segurado.

CARÊNCIA

Haverá carência regressiva/escalonada de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início de vigência do plano de pecúlio, conforme quadro abaixo:

Período decorrido do início de vigência do pecúlio	Percentual do benefício contratado
Até 6 meses	0%
De 7 até 12 meses	10%
De 13 até 18 meses	40%
De 19 até 24 meses	70%
A partir de 24 meses	100%

NÃO HAVERÁ CARÊNCIA EM CASO DE MORTE POR ACIDENTE PESSOAL COBERTO.

Existe carência para o produto?

Sim, o **VIP Mais tem carência de 2 (dois) anos**, que pode ser substituída pelo preenchimento da Declaração Pessoal de Saúde (DPS). A DPS está sujeita à análise da CAPEMISA que, dependendo das informações concedidas, poderá, mesmo assim, aplicar a carência.

Quando se inicia a contagem do prazo de carência?

O prazo de carência se inicia a partir da data de início de vigência do pecúlio.

Haverá novo período de carência quando solicitado pelo participante o aumento do valor do benefício?

Sim. A carência será aplicada para o valor solicitado.

Se eu adiantar o pagamento das contribuições, o período de carência será reduzido?

Não. O pagamento antecipado das contribuições não reduz ou anula o período de carência do produto.

CONDIÇÕES DE INGRESSO

A inscrição do participante é realizada por meio da Proposta de Inscrição Individual, devendo o proponente, além de assinar, preencher todos os campos aplicáveis do formulário próprio, indicando seu(s) beneficiário(s) e o percentual de participação de cada um no benefício.

A partir da data de protocolo da Proposta de Inscrição, sua aceitação se dará automaticamente, caso não haja manifestação em contrário por parte da CAPEMISA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Esse prazo poderá ser suspenso nos casos em que seja necessária a requisição de outros documentos ou dados para análise do risco.

Qual é o limite de idade para ingresso?

A idade mínima para ingresso é de 14 anos e a máxima é de 80 anos, na data de assinatura da Proposta de Inscrição.

VIGÊNCIA

O início de vigência individual é a data de protocolo da Proposta de Inscrição, desde que aceita pela CAPEMISA.

Após o início de vigência, o participante receberá o Certificado Individual no qual estarão as informações do plano de pecúlio contratado.

BENEFÍCIO

Benefício é o valor a ser pago pela CAPEMISA ao(s) beneficiário(s) na ocorrência do evento gerador¹⁰ coberto. A Proposta de Inscrição e o Certificado Individual indicarão os valores iniciais da contribuição¹¹ e do benefício, bem como o período de cobertura.

Qual é o valor do benefício e da contribuição contratada?

Encontre na tabela de taxa mensal na coluna de Pecúlio a correspondente a sua idade, multiplique o valor do benefício pela taxa; o resultado encontrado será o valor da contribuição referente ao pecúlio. Para encontrar o valor da contribuição do Seguro de Morte por Acidente, o cálculo será o mesmo, trocando apenas a coluna de taxa mensal de pecúlio para a de seguro.

¹⁰**Evento Gerador:** ocorrência da morte do participante durante o período de cobertura.

¹¹**Contribuição:** valor correspondente a cada um dos aportes destinados ao custeio.

Exemplo: Proponente com 19 anos na data de assinatura da Proposta de Inscrição.

Benefício do Pecúlio Individual por Morte = R\$ 312.217,19

Benefício do Seguro de Morte Acidental = R\$ 312.217,19

Contribuição = Benefício x Taxa

Contribuição do Pecúlio = R\$ 312.217,19 x 0,000221 = R\$ 69,00

Contribuição do Seguro de Morte Acidental = R\$ 312.217,19 x 0,000122 = R\$ 38,09

Contribuição Total = R\$ 69,00 (Pecúlio) + R\$ 38,09 (Seguro por Morte Acidental) = R\$ 107,09

TABELA DE TAXAS MENSAIS

IDADE	TAXA PECÚLIO(%)	TAXA SEGURO(%)	TAXA TOTAL(%)
14	0,000137	0,000122	0,000259
15	0,000158	0,000122	0,000280
16	0,000179	0,000122	0,000301
17	0,000198	0,000122	0,000320
18	0,000211	0,000122	0,000333
19	0,000221	0,000122	0,000343
20	0,000226	0,000122	0,000348
21	0,000227	0,000122	0,000349
22	0,000225	0,000122	0,000347
23	0,000221	0,000122	0,000343
24	0,000216	0,000122	0,000338
25	0,000210	0,000122	0,000332
26	0,000206	0,000122	0,000328
27	0,000203	0,000122	0,000325
28	0,000202	0,000122	0,000324
29	0,000203	0,000122	0,000325
30	0,000206	0,000122	0,000328
31	0,000211	0,000122	0,000333
32	0,000217	0,000122	0,000339
33	0,000227	0,000122	0,000349
34	0,000238	0,000122	0,000360
35	0,000251	0,000122	0,000373
36	0,000266	0,000122	0,000388
37	0,000285	0,000122	0,000407
38	0,000307	0,000122	0,000429
39	0,000332	0,000122	0,000454
40	0,000359	0,000122	0,000481

IDADE	TAXA PECÚLIO(%)	TAXA SEGURO(%)	TAXA TOTAL(%)
41	0,000391	0,000122	0,000513
42	0,000423	0,000122	0,000545
43	0,000460	0,000122	0,000582
44	0,000498	0,000122	0,000620
45	0,000541	0,000122	0,000663
46	0,000585	0,000122	0,000707
47	0,000633	0,000122	0,000755
48	0,000683	0,000122	0,000805
49	0,000739	0,000122	0,000861
50	0,000799	0,000122	0,000921
51	0,000869	0,000122	0,000991
52	0,000948	0,000122	0,001070
53	0,001038	0,000122	0,001160
54	0,001140	0,000122	0,001262
55	0,001249	0,000122	0,001371
56	0,001367	0,000122	0,001489
57	0,001491	0,000122	0,001613
58	0,001623	0,000122	0,001745
59	0,001765	0,000122	0,001887
60	0,001923	0,000122	0,002045
61	0,002098	0,000122	0,002220
62	0,002298	0,000122	0,002420
63	0,002524	0,000122	0,002646
64	0,002775	0,000122	0,002897
65	0,003052	0,000122	0,003174
66	0,003347	0,000122	0,003469
67	0,003663	0,000122	0,003785

IDADE	TAXA PECÚLIO(%)	TAXA SEGURO(%)	TAXA TOTAL(%)
68	0,003999	0,000122	0,004121
69	0,004364	0,000122	0,004486
70	0,004774	0,000122	0,004896
71	0,005241	0,000122	0,005363
72	0,005779	0,000122	0,005901
73	0,006398	0,000122	0,006520
74	0,007091	0,000122	0,007213

IDADE	TAXA PECÚLIO(%)	TAXA SEGURO(%)	TAXA TOTAL(%)
75	0,007843	0,000122	0,007965
76	0,008643	0,000122	0,008765
77	0,009479	0,000122	0,009601
78	0,010345	0,000122	0,010467
79	0,011264	0,000122	0,011368
80	0,012272	0,000122	0,012394

* Não incluído o percentual de IOF.

Como faço para aumentar o valor do benefício?

Você deverá enviar à CAPEMISA uma carta solicitando o aumento do benefício. A CAPEMISA analisará o pedido e, caso aceito, enviará o documento de endosso¹² com os valores dos acréscimos na contribuição e no benefício.

ATUALIZAÇÃO

Os valores da contribuição e do benefício serão atualizados anualmente, no mês de fevereiro, pelo IPC da FGV acumulado nos 12 meses que antecedem o mês de janeiro. Além da atualização monetária, o valor da contribuição sofrerá um reajuste anual no mês de aniversário do participante, em decorrência de sua mudança de idade.

Haverá atualização monetária neste produto?

Sim. Os valores do benefício e das contribuições sofrerão atualização conforme descrito acima e na cláusula “Da Atualização” do Regulamento.

PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO

O participante deverá efetuar o pagamento de suas contribuições mensalmente por meio de débito em conta, carnê ou consignação.

O que faço se eu não receber o documento para pagamento da contribuição?

Deve-se entrar em contato com a Central de Relacionamento da CAPEMISA.

O que faço se não for consignado em folha de pagamento ou debitado da conta-corrente?

Para os casos em que a forma de pagamento for consignada e não houver margem para aquele desconto, o débito será efetuado automaticamente da sua conta-corrente.

Para os casos em que a forma de pagamento for débito em conta-corrente e não houver saldo para o débito, será enviado um boleto avulso para efetuar o pagamento.

¹²**Endosso:** documento emitido pela CAPEMISA, por intermédio do qual são alterados dados e condições do contrato de comum acordo com o participante.

PRAZO DE TOLERÂNCIA E REABILITAÇÃO

No caso de ocorrência do evento gerador durante o período de até 90 (noventa) dias de atraso das contribuições, o benefício será pago, deduzido das contribuições devidas, acrescidas de juros moratórios iguais a 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária de acordo com o índice adotado no Regulamento.

No caso de ocorrência do evento gerador em mês cuja contribuição não houver sido paga em virtude do vencimento postergado, o eventual pagamento do benefício será pago deduzindo-se as contribuições devidas e em aberto referentes ao risco decorrido.

Se eu deixar de pagar uma contribuição, posso reabilitar a cobertura?

A qualquer momento, antes do término do prazo de tolerância¹³, o participante poderá reabilitar a cobertura efetuando o pagamento das contribuições em atraso, acrescidas de juros moratórios iguais a 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária de acordo com o índice adotado no Regulamento.

CANCELAMENTO E PERDA DE DIREITO AO BENEFÍCIO

Após 90 (noventa) dias do vencimento da contribuição devida e não paga, o contrato será cancelado, sem que seja devido ao participante ou ao(s) seu(s) beneficiário(s) o recebimento proporcional de qualquer benefício ou as contribuições já pagas. O participante será notificado pela CAPEMISA com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias antes do término do prazo mencionado, por correspondência, advertindo-o quanto à necessidade da quitação das contribuições em atraso, sob pena de cancelamento do contrato.

Se o participante, por si ou por seu representante, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta de Inscrição ou na mensuração da contribuição, perderá o direito ao benefício contratado, além de ficar obrigado à contribuição vencida.

Se a inexatidão ou omissão nas declarações não resultar de má-fé do participante, a CAPEMISA terá direito a resolver o contrato, ou a cobrar, mesmo após a ocorrência do evento gerador, a diferença da contribuição.

Não será concedido o benefício de pecúlio individual por morte quando o evento gerador ocorrer em consequência de doença, lesão ou sequelas preexistentes à contratação do pecúlio, não declaradas na Proposta de Inscrição e comprovadamente de conhecimento do participante.

¹³**Prazo de Tolerância:** corresponde ao período máximo, em que ainda há cobertura, que antecede o cancelamento do pecúlio em razão da inadimplência (não pagamento) do participante.

Em quais casos o certificado é cancelado?

- Por falsa declaração ou omissão na declaração feita na Proposta de Inscrição.
- Por atraso no pagamento das contribuições, por prazo superior a 90 (noventa) dias.
- A pedido.
- Em caso de óbito do participante.

RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

Para habilitação ao recebimento do benefício, o(s) beneficiário(s) deverá(ão) apresentar a documentação prevista na cláusula “Do Benefício” do Regulamento.

O benefício será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento de toda a documentação. Esse prazo será suspenso no caso de solicitação de nova documentação, em caso de dúvida justificada para comprovação da ocorrência do evento gerador ou habilitação do(s) beneficiário(s).

Em caso de dúvida justificada quanto ao pagamento da contribuição antes da ocorrência do evento gerador, a CAPEMISA poderá solicitar do(s) beneficiário(s) comprovante de quitação da contribuição.

Como solicitar o pagamento do benefício?

Logo após a ocorrência do evento gerador, o(s) beneficiário(s) deverá(ão) entrar em contato, o mais rápido possível, com a nossa Central de Relacionamento, que o(s) auxiliará nos procedimentos.

Há incidência de Imposto de Renda sobre o valor do benefício?

Não. O valor do benefício é livre de Imposto de Renda e não entra em inventário nos termos da legislação específica vigente. Quaisquer eventuais alterações legislativas deverão ser acompanhadas pela Seguradora.

BENEFICIÁRIO(S)

O(s) beneficiário(s)¹⁴ é(são) aquele(s) informado(s) pelo participante à CAPEMISA no momento do preenchimento da Proposta de Inscrição ou posteriormente por meio de correspondência ou formulário próprio devidamente datado e assinado pelo participante.

Na ausência de indicação, o(s) beneficiário(s) será(ão) definido(s) pela legislação vigente na data da ocorrência do evento gerador. Caso um ou mais beneficiários venham a falecer antes do participante, o benefício será redistribuído entre os remanescentes, em partes proporcionais, observado o percentual indicado de participação de cada um.

¹⁴**Beneficiário(s):** a(s) pessoa(s) indicada(s) na Proposta de Inscrição ou em documento específico para receber o pagamento relativo ao benefício contratado.

CARREGAMENTO

O carregamento será de 30% (trinta por cento) sobre o valor das contribuições, em face das despesas administrativas e de comercialização.

O que é carregamento?

Importância resultante da aplicação de percentual sobre o valor das contribuições pagas, destinada a atender as despesas administrativas e de comercialização.



CAPEMISA

SEGURADORA

AS PESSOAS SEGURAS SÃO MAIS FELIZES.

Central de Relacionamento CAPEMISA: 0800 723 3030 | Ouvidoria: 0800 707 4936

Atendimento ao Deficiente Auditivo e/ou de Fala: 0800 723 4030

www.capemisa.com.br